



CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00692

DATA
04/06/2012

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571/2012

AUTOR
Dep. Glauber Braga - PSB

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

No texto da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, onde se lê “22 de julho de 2008”, leia-se “21 de setembro de 1999”.

JUSTIFICAÇÃO

A data de 22 de julho de 2008 refere-se à edição do Decreto nº 6.514/2008, a versão mais recente do regulamento da Lei de Crimes Ambientais (LCA). O art. 55 do Decreto 6.514/2008 tipifica como infração contra a flora a não averbação da reserva legal. A infração é punível com advertência e multa diária. A data de edição desse Decreto foi adotada na Lei 12.651/2012 e reafirmada na MP 571/2012, para efeitos de regularização de ocupações em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e na reserva legal em desacordo com a legislação atual.

Para fins de regularização, mais correto seria a adoção da data de 21 de setembro de 1999, do Decreto nº 3.179, o primeiro regulamento da LCA, cujo art. 38 definia como infração contra a flora a exploração da vegetação nativa de reserva legal ou fora dela, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a aprovação concedida.

ASSINATURA

Emenda1.doc

